



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl18BLOEE3zyWDWg_18

EDITAL N.º 09/2025/SMPDS

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS
NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL
NO ÂMBITO DE SAPUCAIA DO SUL**

SAPUCAIA DO SUL, 2025.





SUMÁRIO

1. REGRAS GERAIS.....	3
2. OBJETO.....	4
3. DA PARCERIA	4
4. DO SERVIÇO.....	5
5. DO FINANCIAMENTO.....	7
6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
7. FORMA DE ACESSO	7
8. DOS OBJETIVOS.....	7
9. DO FUNCIONAMENTO	9
10. COMPROMISSOS	14
11. ARTICULAÇÃO EM REDE	17
12. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO	18
13. DA NOTIFICAÇÃO, APOIO TÉCNICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
14. DO CERTAME	21
15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	34
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	34
ANEXO I.....	35



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





EDITAL N.º 09/2025/SMPDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 4274, 10 de fevereiro de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, no que diz respeito à **Prestação de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, com ou sem deficiência, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos na modalidade Abrigo Institucional**, como medida protetiva de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101) provenientes de encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos, desde que possuam competência para aplicação de medidas de proteção, a exemplo do Conselho Tutelar e órgãos da Justiça da Infância e Juventude.

1. REGRAS GERAIS

- 1.1. O presente Chamamento Público rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;
- 1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.3. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
- 1.4. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/chamamentopublico/13-019/>



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wlt8LOEE3zyWDWg_18





2. OBJETO

Selecionar Organizações da Sociedade Civil para realizar a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Abrigo Institucional, para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, com ou sem deficiência, na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses na modalidade Abrigo Institucional, em Medida de Proteção, em parceria com a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social (SMPDS).

Conforme as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, o abrigo institucional é um “serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta” (Pág. 67).

As organizações poderão realizar habilitação para um ou para os dois lotes, desde que comprovem capacidade técnica e operacional, a considerar:

- 2.1.** Lote 1 – serviço para 20 acolhidos, execução em local de propriedade da OSC ou cedido à OSC ou locado pela municipalidade (atendendo às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes). Materiais, equipamentos e mobiliários necessários ao serviço fornecidos integralmente pela OSC;
- 2.2.** Lote 2 - serviço para 20 acolhidos, execução em local de propriedade da OSC ou cedido à OSC ou locado pela municipalidade (atendendo às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes). Equipamentos e mobiliários necessários ao serviço fornecidos pela Prefeitura somente no ambiente locado (OSC realiza conservação e em caso de estrago, arca com conserto ou reposição).

3. DA PARCERIA

- 3.1.** O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil selecionada(s), para os anos de 2026/2027, terá vigência de até 12 (doze meses) ininterruptos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do município e anuência da (s) OSC(s), por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos (sessenta meses), por aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho, na forma do art. 57, da Lei 13.019/2014.
- 3.2.** Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2026/2027, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18LOEE3zyWDWg_18





4. DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional é destinado ao atendimento de grupos de até 20 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva. Excepcionalmente, em casos de determinação judicial, a idade poderá ser estendida até 20 anos 11 meses.

Estes serviços devem oferecer cuidados e condições favoráveis ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, devendo trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, preservando e/ou fortalecimento vínculos familiares e comunitários.

Será ofertado em dois espaços diferentes, cada um com equipe de trabalho conforme legislação vigente, sendo 20 acolhidos em cada abrigo.



4.1. DESCRIÇÃO

- 4.1.1. Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os性, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, usuários de substâncias psicoativas por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;
- 4.1.2. As unidades devem estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante à de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, sendo o local de acolhimento a ser definido pela equipe técnica da Proteção Social Especial – PSE (Central de regulação do SUAS).
- 4.1.3. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade local, tomando como prioridade absoluta a manutenção do grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros;
- 4.1.4. Esse serviço estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, através da Diretoria de Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Central de regulação do SUAS (Central de Vagas), que deverá promover a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de reordenar as vagas para acolhimento das entidades executoras.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





4.2. EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a PSE e Central de regulação do SUAS - CRS que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- 4.2.1. Fomentar e gerir articulação em rede para garantir apoio aos abrigos institucionais na elaboração de planos (PIA) e no processo de desinstitucionalização;
- 4.2.2. Deverá, conjuntamente com a gestão do SUAS, realizar reuniões mensais, com atas, junto às coordenação dos serviços, a fim de alinhar ações, monitorar e avaliar o trabalho das organizações executoras do serviço e a rede socioassistencial;
- 4.2.3. Realização reuniões de caráter técnico com as equipes de profissionais de nível superior para debater instrumentos e processos de trabalho;
- 4.2.4. Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
- 4.2.5. Gerenciar das vagas disponibilizadas pelas executoras;
- 4.2.6. Propor adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às crianças e adolescentes;
- 4.2.7. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD e garantir a continuidade do Grupo de trabalho intersetorial – GT Criança e Adolescente, que ocorre mensalmente;
- 4.2.8. Propor discussão de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles mais complexos;
- 4.2.9. Realizar reuniões anuais com representantes legais, com o objetivo de esclarecer dúvidas e atribuições da PSE/SMPDS;
- 4.2.10. Solicitar a liberação de cuidador (educador/atendente/monitor) social para formação profissional quando houver chamamento pela Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE) ou pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) ou, ainda, pelo Fórum dos trabalhadores do SUAS. Devendo a organização liberar o profissional para tal.

4.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR EQUIPE DE REFERÊNCIA

Cada equipe de referência poderá atender até 20 acolhidos conforme previsão da Legislação vigente, como evidencia as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





5. DO FINANCIAMENTO

Este edital versa sobre a disponibilidade total para 40 acolhidos, que estarão divididos igualmente entre duas OSC's, cujo repasse de recurso correspondente será realizado por metade, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no valor de R\$3.000,00. O valor da metade poderá ser reajustado para o segundo ano de validade deste edital conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O valor total é R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensais e R\$720.000,00 anual a cada serviço com 20 metas. O valor total referente a este edital (40 metas) é de R\$120.000,00 mensais e R\$1.440.000,00 anualmente. O cálculo anual corresponde a 12 repasses.

5.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias da parceria firmada com base no presente Edital serão: ação 2065 dotações 778 e 779 .

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Poderá ser em imóvel locado, cedido e/ou propriedade da organização na cidade de Sapucaia do Sul – para o qual será exigida documentação comprobatória.
- 6.2.** Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ou não ter o mesmo endereço.
- 6.3.** A mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

7. FORMA DE ACESSO

- 7.1.** Por determinação do Poder Judiciário.
- 7.2.** Por requisição do Conselho Tutelar do Município de Sapucaia do Sul/RS, em caráter excepcional e de urgência, conforme indicação de vaga da Diretoria de Proteção Social Especial ou CRS da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, sendo comunicado imediatamente o Juizado da Infância e Juventude, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. DOS OBJETIVOS

8.1. OBJETIVO GERAL



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





Acolher e garantir medida de proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono durante processo de reintegração ao convívio familiar ou recolocação em família substituta em conformidade com a legislação vigente.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Buscar, em conjunto com órgão gestor e demais atores, viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente, na família de origem e, excepcionalmente, em família extensa (considerando que, conforme art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar). Apenas, após esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família de origem ou extensa, passa-se ao trabalho socioassistencial, em rede, relativo à colocação em família através do processo de adoção;
- II. Sanar e/ou reduzir a ocorrência de situações de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandem esta modalidade de atendimento, observando que “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezesseis meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária” (art. 19, §2º do ECA);
- III. Possibilitar a convivência comunitária, inclusive viabilizando, sempre que possível, o acesso à rede de educação, saúde e assistência social no território de origem da criança ou adolescente, salvo exceções em casos que gerem risco;
- IV. Adequar a unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e metodologias de atendimento conforme as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e as ações previstas para o Reordenamento dos serviços de Acolhimento, conforme resolução 23/2013 do CNAS;
- V. Incluir no atendimento crianças e adolescentes com deficiência, com problemas relativos à saúde mental e/ou que apresentem problemas devido ao uso de substâncias psicoativas, de forma integrada às demais crianças e adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas;
- VI. Elaborar e atualizar o Plano Individual de Atendimento – PIA, de forma coordenada com outros atores da rede, incluindo a criança ou adolescente e, sempre que possível, seus familiares;
- VII. Promover a inserção das crianças e adolescentes, salvo avaliação de casos específicos, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), solicitando a inclusão da criança ou adolescente junto ao serviço, bem como informando ao CRAS da região, conforme formulário de encaminhamento padrão definido pela SMPDS, com realização



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_18





de discussão prévia do caso – cabendo também ao Acolhimento Institucional a garantia de permanência da criança ou adolescente no SCFV e ficando na responsabilidade da OSC o deslocamento (ida e volta) até o local da oferta do SCFV;

- VIII. Promover interlocução e acesso aos demais serviços da rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- IX. Favorecer o surgimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes exerçam seus direitos e desenvolvam condições de conviver em família e em comunidade, fazendo escolhas com autonomia;
- X. Desenvolver, especialmente com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado;
- XI. Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- XII. Garantir, com antecedência, dentro do escopo do PIA, **o planejamento de desligamento**, com foco na construção de autonomia, para aqueles adolescentes em vias de completar 18 anos de vida;
- XIII. Garantir respeito à liberdade religiosa da criança ou adolescente, levando em conta, inclusive, o histórico prévio de sua família;
- XIV. Garantir respeito à liberdade de identidade de gênero e orientação sexual, considerando a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT Nº 01/2018.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_1_8

9. DO FUNCIONAMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir a prestação do serviço de forma contínua e ininterrupta, 24 horas diárias, 07 (sete) dias por semana e deve contar com profissionais habilitados, treinados e supervisionados por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária das crianças e adolescentes acolhidos.

9.1. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

9.1.1. Ambiente Físico

De acordo com a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT deverá ter características semelhantes ao de uma residência, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não deve haver grades no interior do imóvel para separar ou





excluir pessoas por quaisquer critérios, devendo as grades serem utilizadas com o único fim de proteger o imóvel de riscos relativos a furto/roubo.

Os espaços devem garantir a preservação da intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso” (conforme Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009). Nos espaços comuns e área externa deve haver monitoramento por câmeras de segurança. Em relação aos espaços de cuidado, as “instalações apropriadas às necessidades higiênicas e sanitárias, respeitando as diferenças e interações entre gêneros, bem como espaço adequado, seguro e acessível para guardar pertences pessoais” (conforme Diretrizes de Cuidados Alternativos às crianças - ONU / Nações Unidas).

O acesso principal deve possuir acessibilidade ou ser adaptado com rampas e rotas acessíveis desde a calçada até o interior da unidade, à rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo, à rota acessível ao banheiro, que deve ser adaptado – preferencialmente conforme Norma da ABNT (NBR9050).

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, bem como de quaisquer identificações ou nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Deve haver Alvará de Funcionamento, Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço e demais documentos necessários o funcionamento regular da OSC.

9.1.2. Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverão ser disponibilizados pela OSC materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, material escolar, material de escritório, computadores, acesso à internet/ rede, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, livros, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Em relação à alimentação, deve ser ofertado na integralidade necessária à qualidade de vida e segurança alimentar e nutricional dos acolhidos, respeitando as eventuais especificidades e necessidades de cada indivíduo. O cardápio será fornecido pela Prefeitura. O preparo dos alimentos será realizado por profissional (cozinheira) contratado pela OSC para esta finalidade.

9.1.3. Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, com um quadro de trabalhadoras e trabalhadores de ensino superior com experiência comprovada no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco no âmbito de trabalho com grupos - considerando-se experiência também aquela em período



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





formativo no ensino superior. Para trabalhadoras e trabalhadores de ensino médio, exige-se, preferencialmente, experiência conforme acima descrito - caso haja contratação de pessoal sem a devida experiência, cabe à equipe técnica do serviço a capacitação introdutória em parceria ou não com o órgão gestor, desde que devidamente comprovada. Para todo corpo de recursos humanos, exige-se Alvará de Folha Corrida (disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidos/>).

A organização dos recursos humanos se dará de acordo com o quadro abaixo:

COORDENADOR	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">- Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere- Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">- 1 profissional para cada serviço
EQUIPE TÉCNICA	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">- Formação Mínima: Nível superior- A NOB-RH/SUAS define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar.- Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">- 2 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes- Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais
EDUCADOR/CUIDADOR	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">- Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica- Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://multid4h.com.br/pf10Wt8BLOEE3zyWDWg_18





Quantidade	<ul style="list-style-type: none">- 1 profissional para até 10 usuários, por turno- A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano), na relação de: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas, ou b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">- Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica- Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">- 1 profissional para até 10 usuários, por turno- A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador

Além dos trabalhadores supracitados é indispensável que a OSC tenha em seu quadro mínimo: cozinheira e profissional administrativo.

A(s) instituição (ões) selecionada(s) através do presente edital deverá apresentar o quadro de trabalhadoras e trabalhadores contratados, com toda documentação comprobatória **em até 2 meses após a última etapa do processo**, a saber, a publicação da lista definitiva das OSC selecionadas e aptas a firmar parceria, cabendo à SMPDS a avaliação quanto à adequação das equipes ao exigido.

A OSC deve comunicar formalmente à DPSE/SMPDS todas as alterações relativas aos recursos humanos ao longo do período de validade do contrato através de ofício, por meio físico e/ou e-mail protecao.social.especial@sapucaiaodosul.rs.gov.br.

O coordenador do serviço não poderá desempenhar, concomitantemente, as funções de coordenador e de técnico de nível superior em um mesmo serviço.

9.2. Do Planejamento

As organizações da sociedade civil deverão definir reuniões semanais para atividades de planejamento, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_18





As atividades de reunião e planejamento integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo, deverão ser comprovadas na prestação de contas, juntamente com o Relatório de Execução do Objeto.

Não estão consideradas aqui as reuniões do Grupo de Trabalho – GT Criança e Adolescente que ocorre sob a coordenação da promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul.

9.3. Os Registros Da Execução Do Objeto Da Parceria

A execução do objeto deverá ser devidamente comprovada, mensalmente, para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. A documentação deve ser digitalizada, 01 (uma) cópia por folha e remetida via Protocolo Digital.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem constar em: atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto, além de planilhas mensais de acompanhamento de usuários atualizadas, devidamente preenchidas conforme definido pela SMPDS e Planos de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil (e disponibilizados para equipe técnica da DPSE).

9.4. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

Todas as Organizações da Sociedade Civil que oferecem serviço de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional devem adotar metodologias e processos de trabalho, integrando as famílias e outros atores da rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a. Construção e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA, coordenando sua elaboração com outros atores da rede socioassistencial e intersetorial, bem como contar com a participação ativa da criança/adolescente acolhido (conforme o seu grau de desenvolvimento), de suas famílias, do(s) cuidador(res)/educador(res) responsável(is) pelos cuidados diretos no serviço de acolhimento e, quando for o caso, de pessoas da comunidade com vínculo significativo com a criança/adolescente.

O PIA deve ser elaborado de modo a conter objetivos, estratégias e ações com a finalidade de garantir:

- 1) a oferta de cuidados de qualidade, o fortalecimento da autonomia, a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento, considerando diversidades, singularidades e especificidades;
- 2) a excepcionalidade e a provisoriação da medida protetiva de acolhimento;
- 3) a garantia do direito à convivência familiar (preservação e fortalecimento de vínculos familiares durante o período de acolhimento e, quando possível promoção da reintegração familiar segura e, excepcionalmente, colocação em família adotiva);



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





- 4) a preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos positivos previamente existentes – incluindo pessoas de referência da comunidade, do território de origem, além de outras referências afetivas como padrinhos, amigos entre outros – e a construção de novos vínculos e a participação na vida comunitária;
- 5) o acompanhamento e apoio à família de origem, em parceria com outros serviços da rede, com vistas à superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção;
- 6) a preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento.

Caso o PIA seja elaborado apenas pelo serviço de para fins de cumprimento de prazos junto ao Poder Judiciário, deve a equipe responsável atualizá-lo o mais breve possível envolvendo mais atores da rede a fim de garantir a maior gama de ações intersetoriais. Será indispensável a elaboração de objetivos e ações relativas à convivência familiar, com foco na promoção da reintegração familiar (para família natural ou extensa), inclusive para registro das ações planejadas que, em não produzindo o resultado esperado, comprove o esgotamento das possibilidades para manutenção da criança/adolescente em sua família. O PIA deve ser monitorado pela equipe do serviço em parceria com o órgão gestor do SUAS a fim de qualificação e efetivação do trabalho integrado da rede intersetorial;

- b. Construção do Projeto Político-Pedagógico do serviço que deve orientar a proposta de funcionamento observando o ECA, as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e o presente edital - quando da ausência de Projeto Político Pedagógico municipal comum, aprovado junto ao COMDICA e COMAS ;
- c. Realização de acolhida, recepção e escuta;
- d. Elaboração de relatórios que informem sobre eventos relevantes na vida da criança/adolescente, bem como sobre a realização e avanços das ações socioassistenciais projetadas no PIA e promovidas pelo serviço de acolhimento e da rede, manutenção/atualização de registros das informações nos prontuários;
- e. Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias de origem e/ou extensa, em conjunto com outros atores da rede socioassistencial e Conselho Tutelar, priorizando o trabalho de integração familiar através do fortalecimento de sua função protetiva;
- f. Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e/ou setoriais para ações que potencializem os objetivos específicos listados no item 8.2;
- g. Acompanhamento após a reintegração familiar pelo menos por seis meses, objeto de intervenção conforme acordo entre os serviços de acolhimento, CRS e o Juizado da Infância e Juventude;
- h. Articulação, conforme cada situação, para encaminhamento aos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como Programas de transferência de renda



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://multid4h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_1_8





e acesso à documentação pessoal, sendo de responsabilidade do Acolhimento Institucional o transporte, acompanhamento e demais encaminhamentos necessários;

- i. Articulação, conforme cada situação, para encaminhamento/atendimento/acompanhamento aos serviços de outras políticas setoriais como saúde, educação, trabalho, etc., sendo de responsabilidade do Acolhimento Institucional o transporte, acompanhamento e demais encaminhamentos necessários;
- j. Atuação interdisciplinar no Serviço e a viabilização de educação permanente da equipe multiprofissional;
- k. Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço: planilhas de acompanhamento de crianças e adolescentes em acolhimento (conforme definido junto a DPSE/SMPDS), Prontuário no modelo padrão definido pela DPSE/SMPDS, sendo necessária adequação para todas as crianças e adolescentes em acolhimento nos serviços até quinto dia útil do mês subsequente.
- l. Ações de educação permanente para toda a equipe da OSC diretamente envolvida no trabalho com os acolhidos para o cuidado e manejo de pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial, múltipla e/ou dentro do espectro autista, garantindo seu pleno desenvolvimento e integração;
- m. Ações de educação sexual, podendo ser executadas de forma independentes ou em parceria com a DPSE/SMPDS:
 - para equipe, habilitando o trabalho para atuação na proteção e garantia de direitos neste tema no cotidiano de trabalho evitando prejuízos de julgamentos morais;
 - para crianças, objetivando a proteção e a prevenção à violência sexual;
 - e para adolescentes, objetivando a promoção de direitos sexuais e reprodutivos e o direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo próprio corpo e do(a) parceiro(a).
- n. Ações de educação no âmbito da saúde mental e uso/abuso de substâncias psicoativas a fim de aperfeiçoar o trabalho socioassistencial e melhorar a interlocução com a política pública de saúde mental e romper com os estigmas acerca dos pacientes em sofrimento psíquico;
- o. Garantir a convivência entre crianças e adolescentes e livre circulação, inclusive com liberdade de horário para tanto no caso de adolescentes acolhidos, conforme diálogo e pactuações com as equipes;
- p. Ações que promovam a autonomia individual e coletiva realizando a aproximação com atividades de vida diária, preparando seu desligamento institucional;
- q. Orientar todo trabalho socioassistencial no interior do serviço, em especial junto às atendentes/educadores/cuidadores sociais, quanto à importância do vínculo e do diálogo, do cuidado, do afeto e da promoção da segurança, sem permitir castigos, punições ou ameaças.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





10. COMPROMISSOS

10.1 Da Organização Da Sociedade Civil

- a. Fazer constar os objetivos e metodologia de trabalho deste edital em seu Plano de Trabalho e executá-los;
- b. Garantir a privacidade de crianças e adolescentes em acolhimentos através do respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada, ofertando atendimento ao acolhidos de acordo com os parâmetros legais e éticos;
- c. Participar das reuniões mensais com o órgão gestor e demais reuniões temáticas conforme pactuado nessas reuniões mensais;
- d. Construir o PIA em conjunto com outros atores da rede socioassistencial e intersetorial;
- e. Acionar a rede socioassistencial e/ou outros atores de políticas públicas, em parceria com DPSE/SMPDS, a fim de construir subsídios para tomada de decisão junto ao Poder Judiciário;
- f. Com apoio da DPSE/SMPDS, elaborar o plano de desligamento de crianças e adolescentes definindo o trabalho conjunto e as atribuições específicas em casos de previsão do término da medida de acolhimento;
- g. Comunicar previamente à DPSE/SMPDS toda e qualquer ação relativa ao processo judicial da criança ou adolescente em acolhimento que impacte no processo de gestão desta diretoria, inclusive compartilhando documentos encaminhados ao JIJ e MP;
- h. Comprovar, na prestação de contas, as ações relativas aos itens “d”, “e” e “f” através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificada.
- i. Garantir a manutenção da equipe de trabalho conforme indicam as disposições legais, considerando as características do grupo acolhido;
- j. Manter cuidador/monitor para acolhidos durante internações hospitalares em 24 h/dia.
- k. Garantir veículo e assessórios necessários a segurança para deslocamentos da equipe técnica e dos acolhidos;
- l. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do espaço, utensílios, eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários, veículos e demais equipamentos necessários à execução do serviço;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas como água, luz, internet, telefone;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_1_8





- n. Responsabilizar-se pela garantia de alimentação, medicamentos e demais necessidades dos acolhidos.

10.2 Da Administração Pública

- a. Informar à (as) OSC (s), previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços pactuados;
- b. Fornecer e colocar à disposição da OSC todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da parceria;
- c. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- d. Notificar a (as) OSC (s), formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do termo de colaboração;
- e. Indicar, formalmente, o gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;
- f. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no termo de colaboração;
- g. Sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à (as) OSC (s) das penalidades legais conforme termo de colaboração;
- h. Fornecer o cardápio para a alimentação a ser disponibilizada para os acolhidos;
- i. Fornecer a higienização dos locais de execução do serviço.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wl8BLOEE3zyWDWg_1_8

11. ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns.

Deverá ser priorizada, com apoio da DPSE, a articulação e construção de fluxos entre os acolhimentos com os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas setoriais, entre eles o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA), Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), COMDICA, Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros programas e serviços, Serviços das Políticas Públicas Setoriais, além de programas e projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva.





12. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço. A DPSE irá reconhecer a importância de mais variáveis na avaliação que não dependam exclusivamente dos serviços de acolhimento institucional, tais como a articulação da rede socioassistencial, as situações específicas de impossibilidade de integração familiar e difícil colocação em casos de adoção, etc.

Aplicar-se-ão, no que couberem, os conceitos trazidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Indicador	Natureza da análise		Instrumento	Frequência
	Qualitativa	Quantitativa		
Plano de atendimento para cada criança/adolescente em medida de acolhimento institucional	Elaboração de metas para as diversas dimensões da vida de cada residente	Quantidade de PIA's elaborados e atualizados	PIA	Trimestral
Execução de ações e efetivação dos planos individualizados	Efeitos para as crianças/adolescentes das ações planejadas quanto à autonomia, saúde e educação, convivência comunitária, reintegração familiar, etc	Objetivos listados no PIA alcançados	Relatórios, reuniões, visitas técnicas e outros encontros	Trimestral



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wl8BLOEE3zyWDWg_18





Articulação em rede	Participação de outros atores da rede efetiva nas ações planejadas	Número de serviços envolvidos de acordo com o planejado	PIA e relatórios, reuniões, visitas técnicas e outros encontros	Semestral
Estrutura física da residência	Qualidade da residência segundo edital	Itens/ ações previstos no edital	Visitas Técnicas	Semestral

Além disto, quando da prestação de contas, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

À Diretoria de Proteção Social Especial e Comissão de Avaliação e Monitoramento – Secretaria Municipal de proteção e Desenvolvimento Social:

- **Ofício de encaminhamento da prestação de contas** destacando o período a que se refere e o instrumento contratual (devidamente assinado pelo representante legal)
- **Relatório de Execução do Objeto:**
 - demonstrativo do alcance das metas
 - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
 - documentos de comprovação do cumprimento do objeto (lista de presença, fotos, vídeos, etc)
 - elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais da ações, do grau de satisfação do público alvo
- **Certidões Negativas de Débito** (municipal, estadual, federal, trabalhista, CRF/FGTS)
- **Relatório de Execução Financeira:**

(assinado pelo representante legal e pelo contador responsável)

 - relação das receitas e despesas realizadas (relação de pagamentos efetuados com resumo por natureza de despesa e analítico detalhado, deve constar o saldo inicial/anterior e o saldo final)
 - extrato de conta corrente específica da parceria
 - extrato de aplicação financeira específica da parceria
 - conciliação bancária
 - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso
 - relação dos bens adquiridos/produzidos/transformados, quando houver



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wlt8BLOEE3zyWDWg_18





- cópias das notas fiscais e recibos (com data, valor, dados da OSC e número do instrumento de parceria, em caso de notas fiscais de prestação de contas deve constar o período dos serviços prestados)
- cópia dos comprovantes dos pagamentos realizados
- despesas de pessoal:
 - relação dos funcionários contendo CPF, data de admissão, cargo/função, salário e remuneração (destacar os que são pagos pela parceria e por recurso próprio)
 - relação analítica da folha de pagamento
 - comprovantes de pagamentos de salários
 - comprovante de recolhimento de encargos (INSS, IRRF, FGTS, etc)
- notas explicativas, quando houver necessidade de esclarecimentos
- comprovante de devolução de saldo, quando houver
- comprovação da contratação realizada (contratos), quando for o caso

Obs.:

- Os documentos/relatórios devem contemplar o período a que se trata a prestação de contas
- Os documentos devem estar legíveis e na íntegra

12.1. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- a. Retorno dos abrigados ao convívio familiar e comunitário;
- b. Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
- c. Proteção integral às crianças e adolescentes;
- d. Rompimento do ciclo de violência e desconstrução da cultura violenta;
- e. Indivíduos e famílias incluídas em serviços socioassistenciais e com acessos a oportunidades;
- f. Diminuição e prevenção das situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

13. DA NOTIFICAÇÃO, APOIO TÉCNICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Incumbe ao órgão gestor do SMPDS, através da Diretoria de Proteção Social Especial, acompanhar a execução dos serviços conforme o estabelecido pela legislação e normatização vigente atinente e de acordo com o presente edital. A partir desta responsabilidade, ficam previstas as seguintes ações pelo Poder Público Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 e o Decreto Municipal nº 4.274/17, para casos de descumprimento do estabelecido por este edital:

- I. Notificação e apoio técnico por parte da DPSE/SMPDS;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_1_8





- II. Advertência em caso de reincidência sobre a mesma questão;
- III. Em caso de nova reincidência sobre a mesma questão, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As notificações e apoio técnico, bem como as sanções observadas na Lei Federal nº 13.019, serão aplicadas levando em conta:

- I. A execução financeira com adequada aplicação dos recursos públicos;
- II. As condições de estrutura, recursos socioeducativos conforme consta no item “9.1.1 Das exigências mínimas”;
- III. A execução técnica dos processos de trabalho conforme exposto neste edital no item “10. Metodologia: trabalho essencial ao serviço” e/ou em casos específicos que produzam ou contribuam para violação dos direitos da criança ou adolescente.

14. DO CERTAME

14.1. Local E Apresentação

Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do **Edital 00/2025**, até o dia **00/00/2025**, sendo protocoladas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**, encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, 1289, bairro Santa Catarina, no horário das 12h até às 18h durante dias úteis, conforme prazo estabelecido no Cronograma e Prazos do Edital, item 14.6, atendendo às seguintes exigências:

14.2. Quanto À Forma

- a. Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de envio por meio digital (email);



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wl8BLOEE3zyWDWg_1_8





- b. A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c. Os documentos da entidade exigidos no item 14.4 e 14.5 deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
- d. A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.
- e. Caso a OSC deseje apresentar proposta para os dois lotes deverá protocolar separadamente documentação para cada um (envelope 1 e envelope 2).

14.3. Da Apresentação Das Propostas

As propostas serão avaliadas e classificadas considerando-se os critérios do item 14.4, ETAPA COMPETITIVA deste Edital, que trata dos critérios de avaliação.

As instituições interessadas em participar do presente Edital deverão:

- Apresentar a Proposta Técnica de Plano de Trabalho para execução, conforme modelos Anexos com destaque para os itens:
 - a) Proposta de Plano de Trabalho com estimativa e detalhamento de contrapartida conforme item 14.5.6 do Anexo I;
 - b) Declaração de Contrapartida – Anexo II;
- Comprovar experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto deste Edital, por meio de atestados ou contratos anteriormente firmados, que demonstrem:
 - a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades do Município ou de outros municípios, ou de outras instâncias governamentais estaduais e/ou nacionais, ou ainda organismos nacionais e/ou internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de assistência social, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

14.3.1. As instituições interessadas em participar do presente certame apresentarão dois



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_1_8





envelopes lacrados a fim de participarem de uma Etapa Competitiva e uma Etapa de Habilitação conforme segue:

- a) Nos envelopes deve contar uma única via impressa, dos documentos descritos nas tabelas abaixo com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- b) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 14.5 a entidade selecionada será considerada desistente e será convocada a entidade que apresentou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, conforme especificações a seguir, conforme ETAPA COMPETITIVA e ETAPA DE HABILITAÇÃO do presente edital.

14.4. Etapa Competitiva

O Envelope 01 (Classificação) – Etiquetade Identificação:

EDITAL 09/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01	
LOTE (nº do lote)	
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:	
Endereço:	
CNPJ/MF:	
Responsável Legal pela OSC:	
Telefone:	
Email:	

14.4.1. Critérios Avaliativos E Classificatórios



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_1_8





CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Adequação da proposta aos objeto do edital	Objetivos, metodologia, monitoramento e cronograma de execução plenamente adequados ao objeto	10
	Objetivos, metodologia, monitoramento e cronograma de execução parcialmente adequados ao objeto	5
	Objetivos, metodologia, monitoramento e cronograma de execução não adequados ao objeto	0
Experiência na Execução do objeto	Acima de 5 anos	10
	De 03 (três) a 05 (cinco) anos de experiência	5
	De 01 (um) a 02 (dois) anos de experiência	0
Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital	Garante profissionais (na execução direta) pertinentes ao trabalho além do quantitativo exigido	10
	Equipe mínima exigida	5
	Equipe incompleta/ou carga horária abaixo da exigência	0
Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços	Utilização dos recursos financeiros compatível com a execução do plano de trabalho	10
	Utilização dos recursos financeiros parcialmente compatível com a execução do plano de trabalho	5
	Utilização dos recursos financeiros não compatível com a execução do plano de trabalho	0
Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de	Indicadores e metodologia de avaliação e monitoramento plenamente adequados e aferíveis	10



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wl8BLOEE3zyWDWg_18





resultados do processo de execução do serviço e indicadores utilizados	Indicadores e metodologia de avaliação e monitoramento parcialmente adequados e aferíveis	5
	Indicadores e metodologia de avaliação e monitoramento não adequados e aferíveis	0
Proposta de ações relacionadas à alimentação saudável	Fornece uma refeição a mais do que o mínimo de refeições adequadas a cada serviço, além de atividades de segurança alimentar e nutricional	10
	Fornece uma refeição a mais do que o mínimo de refeições adequadas a cada serviço	5
	Fornece o número mínimo de refeições adequadas a cada serviço (quantidade)	0
Proposta de local para execução do serviço	Local de execução de propriedade OSC ou locado por ela	10
	Local de execução cedido à OSC	5
	Local de execução locado pela Prefeitura	0
Proposta de articulação com a rede socioassistencial (pública e terceiro setor)	Demonstra plenamente a articulação com a rede de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários	10
	Demonstra parcialmente a articulação com a rede de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários	5
	Não demonstra a articulação com a rede de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários	0
Proposta de educação permanente/capacitação sobre	Proposta inclui acima de 50 horas anuais em cursos e seminários para a equipe de trabalho.	10

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wl8BLOEE3zyWDWg_18





assuntos pertinentes ao trabalho desenvolvido	Proposta inclui até 50 horas anuais em cursos e seminários para a equipe de trabalho.	5
	Proposta não inclui oferta de cursos e seminários de capacitação, nivelamento, etc para a equipe de trabalho.	0
Adequação do cronograma de execução das ações com o cronograma de execução financeira	O cronograma de execução das ações está plenamente de acordo cronograma de execução financeira	10
	O cronograma de execução das ações está parcialmente de acordo cronograma de execução financeira	5
	O cronograma de execução das ações não está plenamente de acordo cronograma de execução financeira	0

14.5. Etapa De Habilitação

a) O Envelope 02 (Habilitação) – Etiquetade Identificação:

EDITAL 09/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02
LOTE (nº do lote)
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
Email:

b) Documentação Exigida

O Envelope 01 (Habilitação) deverá conter toda a documentação descrita no quadro abaixo:

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w1t8BLOEE3zyWDWg_18





DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1	Ficha de Identificação – Anexo III
2	Declaração de Ciência e Concordância – Anexo IV
3	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo XIV
4	Comprovação de regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.)
5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ , comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil: <ul style="list-style-type: none">- Com cadastro ativo e no mínimo com três anos de registro.- Registro de atividade principal ou secundária na área da Assistência Social
6	Cópia autenticada do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna devidamente registrado, que apresente, EXPRESSAMENTE: <ul style="list-style-type: none">- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;- Que em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nacional 13019/2014 e alterações e cujo objeto social seja preferencial o mesmo da entidade extinta;- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade;- Sem fins lucrativos.
7	Cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual, registrada e vigente.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10Wlt8BLOEE3zyWDWg_18





8	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles; (Anexo VIII)
9	Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal 1988 – Anexo VII
10	Declaração Negativa de Doação Eleitoral – Anexo X
11	Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação- Anexo XII
12	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida.
13	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, atualizada e válida.
14	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do estado, atualizada e válida.
15	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS, atualizado e válido.
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada e válida.
17	Cópia de Declaração de Utilidade Pública (sehouver) atualizada e válida.
18	Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wl8BLOEE3zyWDWg_18





19	Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública e estar registrada no CNEAS
20	Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (Anexo V)
21	Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (Anexo VI)
22	Declaração de inicio das atividades (Anexo IX)
23	Declaração sobre a abertura de Conta-Corrente específica (Anexo XI)
24	Atestado de pleno e regular funcionamento (Anexo XXIX)

O atendimento INTEGRAL da documentação exigida torna a Organização da Sociedade Civil – OSC, HABILITADA (apta) à participação do processo de seleção para a celebração do Termo de Colaboração.

O NÃO ATENDIMENTO DE QUALQUER DOCUMENTO OU PRESSUPOSTO EXIGIDO NO ITEM 14.5, torna a Organização da Sociedade Civil –OSC, NÃO HABILITADA (INAPTA) à participação deste processo de seleção.

14.6. Impedimentos Para Participação

Ficará impedida de participar deste Chamamento Público a OSC que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I da Lei 13.019 de 2014);
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, *caput*,inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wlt8BLOEE3zyWDWg_1_8





segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, *caput*, inciso IV da Lei nº 13.019, de 2014);

V. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

A documentação das organizações presentes na rede será igualmente avaliada no que couber conforme especificações do edital.

14.7. Cronograma

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	17/12/2025
Prazo para impugnação	13/12/2025
Julgamento dos pedidos de impugnação	16/12/2025
Apresentação da Proposta: entrega dos envelopes contendo o Plano de Trabalho da OSC e demais anexos solicitados no presente edital e os documentos de comprovação das condições de participação e habilitação, por parte das OSC's	16/01/2026
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	21/01/2026



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_18





Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	22/01/2026
Fase recursal	27/01/2026
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/01/2026
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	30/01/2026

14.7. 1 Comissão De Seleção

À Comissão de Seleção, caberá:

- a. Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil – OSC e avaliar sua habilitação ao edital;
- b. Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura;
- c. Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- d. Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente e ordenar a ordem classificatória do pleito.

14.8. da Análise Dos Documentos De Habilitação

Após o encerramento da análise da documentação de habilitação indicada no item 14.4 (ETAPA DE HABILITAÇÃO) deste Edital, a Comissão de Seleção procederá fase competitiva com a ordenação das propostas selecionadas.

As entidades sem fins lucrativos que atenderem plenamente às exigências descritas no item 14.4 deste chamamento Público terão a sua documentação analisada pela Comissão de Seleção.

O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da entidade selecionada o que deverá ser consignado na Ata de sessão do presente Chamamento Público.

A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em Ata, poderão ser realizadas diligências para conferência da documentação de habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Comissão.

14.9. Critérios De Análise Das Propostas



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_1_8





A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- I. A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
- II. A organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada do certame;
- III. A organização que não atingir apresentar a documentação em conformidade com as exigências do edital será desclassificada do certame;
- IV. Poderá haver mais uma organização da sociedade civil vencedora, desde que tenha aptidão para ofertarem o serviço, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a necessidade da municipalidade, através de avaliação técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município.

14.9.1. Critérios De Avaliação E Mensuração Da Proposta

A Comissão de Seleção, para fins de mensuração e pontuação, procederá com a análise dos seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- a. Congruência da proposta com o objeto do edital e adequada aos parâmetros do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- b. Experiência na execução do objeto;
- c. Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital;
- d. Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços;
- e. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço;
- f. Proposta de ações relacionadas ao fornecimento de alimentação saudável;
- g. Proposta de local para execução do serviço;
- h. Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários;
- i. Proposta de educação permanente/ capacitação sobre educação sexual com as especificidades de cada público: aos educadores/ cuidadores, às crianças e aos adolescentes;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





- j. Adequação do cronograma de execução das ações com o cronograma de execução financeira.

14.9.2 Critérios De Desempate

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a. Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado;
- b. Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência com a atividade;
- c. Ainda havendo empate, usar-se-á como critério a composição da equipe técnica, bem como a carga horária executada na OSC.
- d. Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

14.9.3. do Resultado Preliminar, Dos Recursos E Do Resultado Final

O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no site da Prefeitura www.sapucaiaodosul.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto até cinco dias úteis após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem. O Município dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistirem declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas ,que neste



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_18





caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A Homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Após o recebimento e julgamento das propostas, o Município poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocação para início do processo de celebração.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 4.274/17, bem como orientações dadas neste edital e àquelas pactuadas/apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais mensais e prestações integrais anuais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.

Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.

Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e, por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.

Pode, ainda, a municipalidade rescindir a parceria unilateralmente desde que comunicada há OSC 60 (sessenta) dias antes do prazo para o destrato.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_1_8





A minuta de Termo de Colaboração, constante do Anexo I, faz parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração.

BASE LEGAL, NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.

Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Decreto N° 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações vigentes.

Lei 12.764, de 7/12/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14/12/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.

Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e alterações vigentes.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10wlt8BLOEE3zyWDWg_18





Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOBRH/SUAS. Brasília: 2011.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) - 2012.

Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009.

Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento, Brasília, 2018

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,

Resolução Conjunta CNAS/ CONANDA, nº 1, de 18 de junho de 2009.

Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo – 2022/2025, São Leopoldo, 2022.

Política Nacional de Assistência Social- PNAS 2004.

Prontuário SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, 2018.

Resolução CIT nº 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.

Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf10w18BLOEE3zyWDWg_18





Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 01, de 21 de setembro de 2018, que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.



Assinado digitalmente por:
VOLMIR RODRIGUES
442.431.030-20
16/12/2025 16:14:29 -03:00

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://l.mult24h.com.br/pf1Owl8BLOEE3zyWDWg_1_8

